



Câmara Municipal de Caieiras

1326

PROJETO DE LEI Nº 1898/86

(09 DE SETEMBRO DE 1986)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste sobre os ven
cimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, ex
tensivo aos inativos, a partir de 01 de setembro de 1986 ,
conforme Tabela de Referências e vencimentos, que fica fa
zendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Ficam extintos, a partir desta data,
os cargos de Oficial de Gabinete, Padrão R e Diretor Jurídico,
Padrão R de provimento em comissão, criados pelo Artigo
2º da Lei nº 1251 de 21 de dezembro de 1978.

ARTIGO 3º - Os funcionários efetivos da Câmara /
Municipal de Caieiras, que estiverem ocupando ou se encon
tram no exercício de Cargo em Comissão há mais de 01 (hum)
ano, na data da publicação desta Lei, serão efetivados no
cargo em que ocupam, que ficam transformados em cargos de
provimento efetivo, cuja regulamentação se fará através de
Ato da Mesa.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução/
da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do
orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro /
de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de setembro de 1986.

-Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA-

-JOSE LIRA GUEDES-

-AFDOQUIA C.F. NEVES-

Presidente

1º Secretário

2ª Secretária



PROJETO DE LEI Nº 1898/86

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VALOR DA REFERÊNCIA EM CZ\$
A	938,00
B	1.032,00
C	1.164,00
D	1.314,00
E	1.427,00
F	1.510,00
G	1.727,00
H	2.159,00
I	2.431,00
J	2.676,00
L	2.945,00
M	3.097,00
N	3.240,00
O	4.036,00
P	4.316,00
Q	4.786,00
R	5.161,00
S	5.630,00
T	6.006,00
U	6.380,00



Câmara Municipal de Caieiras

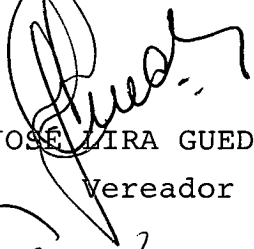
1328

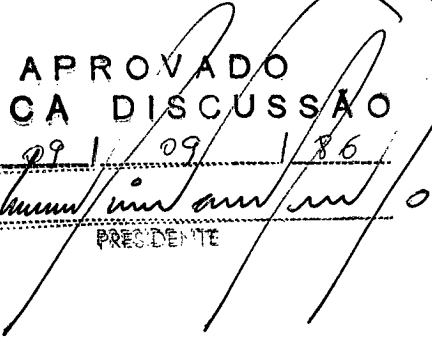
EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1898/86

FICA suprimido integralmente o Artigo 3º do Projeto de Lei nº 1898/86, da Mesa da Câmara, dispondo sobre / Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara e dando ou - tras providências.

Os demais artigos serão renumerados na sequên
cia do Artigo 2º.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1986.


-JOSE LIRA GUEDES-
Vereador

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 09 / 09 / 1986

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 1898/86
(09 DE SETEMBRO DE 1986)

DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste sobre os ven-
cimentos dos servidores da Câmara Municipal de Caieiras, ex-
tensivo aos inativos, a partir de 01 de setembro de 1986 ,
conforme Tabela de Referências e vencimentos, que fica fa-
zendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Ficam extintos, a partir desta data,
os cargos de Oficial de Gabinete, Padrão R e Diretor Jurídi-
co, Padrão R de provimento em comissão, criados pelo Artigo
2º da Lei nº 1251 de 21 de dezembro de 1978.

ARTIGO 3º - Os funcionários efetivos da Câmara /
Municipal de Caieiras, que estiverem ocupando ou se encon-
tram no exercício de Cargo em Comissão há mais de 01 (hum)
ano, na data da publicação desta Lei, serão efetivados no
cargo em que ocupam, que ficam transformados em cargos de
provimento efetivo, cuja regulamentação se fará através de
Ato da Mesa.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução/
da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do
orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro /
de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de setembro de 1986.

-Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Presidente

-JOSE LIRA GUEDES-

1º Secretário

-AFDOQUIA C.F. NEVES-

2ª Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

1330

REQUERIMENTO nº 163/86

Senhor PRESIDENTE:

REQUEREMOS a Vossa Excelência, na forma regimental, seja o Projeto de Lei nº 1.898/86, dispondo sobre / Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dando outras providências, apreciado em REGIME DE URGÊNCIA na presente Sessão.

Câmara Municipal de Caieiras, 09 de setembro de 1986.

[Handwritten signatures and initials on the left side of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



DE
CAIEIRAS
DO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1251
(21 DE DEZEMBRO DE 1978)

1331

Dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras, do Quadro de Pessoal Permanente e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DA ESTRUTURA

ARTIGO 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Caieiras compõe-se dos seguintes órgãos:

- I - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- II - DIRETORIA E SERVIÇOS AUXILIARES
- III - ASSESSOR TÉCNICO

TÍTULO II

DO QUADRO DE PESSOAL

ARTIGO 2º - O Quadro de Pessoal Fixo da Câmara Municipal de Caieiras compõe-se dos seguintes cargos:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

- | | |
|----------------------------------|-----------------|
| - / 1 - Oficial de Gabinete / | - Padrão R ✓ |
| - / 1 - Assessor Técnico / | - Padrão Q |
| - / 1 - Motorista / | - Padrão I |
| - / 1 - Diretor Jurídico / | - Padrão R |
| - / 1 - Diretor Administrativo / | - Padrão R |
| - 2 - Ag. Leg. Auxiliari | - " Lei 1528/83 |

II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

- | | |
|------------------------------------|------------|
| - / 1 - Diretor Secretário / | - Padrão R |
| - / 1 - Diretor Legislativo / | - Padrão R |
| - / 1 - Diretor Contábil / | - Padrão R |
| - X 1 - Chefe de Gabinete / | - Padrão R |
| - / 1 - Assistente de Secretaria / | - Padrão L |
| - / 3 - Auxiliar de Secretaria / | - Padrão K |
| - / 1 - Motorista / | - Padrão I |

-segue-